

Lei nº 749/84

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edra-porci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faco saber que a Câmara Municipal de Edra-porci decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Prefeitura Municipal de Edra-porci, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados à abertura da seguinte tabela do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
2.0	Preletivos	
2.3	Serviços Municipais	
08	Manutenção de Vias	
	Urbanas	
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00

Parágrafo único: as despesas decorrentes com a presente Lei, serão atendidas com a tendência de excesso de arrecadação durante o corrente exercício.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Edra-porci, em 10 de maio de 1984.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Se-
cretaria da Prefeitura Municipal de Edraçaci,
na mesma data e mês.



Cleonice Crotti de Lima
Secretaria